



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2012**  
**Processo nº 17.661/2012**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e Lei Complementar nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA TIPO TIRACOLO EM LONA, PARA ATENDER DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, RECURSO PROVENIENTE DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Eliabe Gouveia de Deus**  
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

---

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decreto Municipal Nº 11.553/04

**2. Órgão Interessado**

Coordenação da Atenção Básica  
Secretaria Municipal de Saúde- SMS

**3. Modalidade e nº. da Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2012

**4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. Nº. 17.661/2012 – 25/04/2012

**5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Global Por Item

**6. Forma de Fornecimento**

Imediata

**7. Finalidade/Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de confecção de pasta tipo tiracolo em lona, para atender demanda da Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde–SMS, recurso proveniente do Tesouro Municipal.

**8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.040-901.**

**Recebimento das propostas e credenciamento**

Até **20/06/2012** até às **9:00** horas na Sala de Licitações.

**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços**

No dia **20/06/2012** a partir das **09:00** horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**9. Dotação orçamentária**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde-SMS / Coordenação Atenção Básica

**Atividade:** 2040 / 2041 / 2049

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Subelemento:** 99

**FR:** 14 / 94

**10. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**11. Prazo, endereço de entrega e Forma de Pagamento**

**11.1. Prazo de entrega**

**Imediato, no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

**11.2. Endereço de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Rua Cel. Gugé, 211 – Centro. Vitória da Conquista – BA.

**11.3. Forma de Pagamento**

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**

**12.1. Habilitação jurídica**

**12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

**12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal

**12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

**12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

**12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**12.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**12.1.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**12.1.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

**12.1.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

**12.1.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**

**12.1.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

**12.1.7.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

**12.1.7.2** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

**12.1.7.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**12.1.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

**12.1.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

**12.1.8.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

**12.2 Qualificação Técnica**

**12.2.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**

**12.2.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

**12.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:**  
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:**  
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

#### **12.3.1 Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

- 12.4.1.2.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 12.4.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

#### **12.3.2 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

#### **12.4 Determinação adicional relativa à documentação de habilitação**

**12.4.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

#### **13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

- 13.1 Responsável: Cintia Alves da Silva Araújo (pregoeira)** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.423/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**13.2 Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

**13.3 Complemento:** Gerência de Compras.

**13.4 Horário:** 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

**13.5 Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

**13.6 E-mail:** cyntia\_gma@yahoo.com.br

**13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

**ANEXOS:**

- ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Minuta do contrato;
- ANEXO VI – Protocolo de recebimento do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

### **1. Termo de Referência**

O presente Pregão tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de confecção de pasta tipo tiracolo em lona, para atender demanda da Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde–SMS, recurso proveniente do Tesouro Municipal.

**1.1. Local de entrega:** a entrega do objeto dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Rua Cel. Gugé, 211 – Centro. Vitória da Conquista – BA.

**1.2. O valor total previsto** para a aquisição do objeto é de **R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

**1.3. Origem do Recurso:** Tesouro Municipal

**1.4. Dúvidas e maiores esclarecimentos,** entrar em contato com Ana Emauella Fausto, responsável pela análise do processo, Tel. 77 / 3422-8275.

**1.5. Forma de fornecimento:** Imediata, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, através da emissão e encaminhamento de Pedido / Ordem de Compra ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.

**1.6. Prazo de entrega: Imediato, no prazo de até 15 (quinze) dias,** contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

**1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**

**1.7.1. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses,** contados de sua celebração.

**1.7.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos** licitados por parte da Unidade Requisitante

**1.8. Especificações para elaboração da Proposta de Preço:**

O proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

**1.8.1. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, **a contar da data da entrega das propostas,** em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 1.8.2.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do **Formulário Proposta**, conforme **Planilhas constantes nos Anexos II e III** deste edital

**2. Determinações Adicionais**

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3. Obrigações contratuais específicas**

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

---

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Do Objeto

- 1.1. O presente Pregão tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de confecção de pasta tipo tiracolo em lona, para atender demanda da Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde–SMS, recurso proveniente do Tesouro Municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

### 2. Da Justificativa

- 2.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.**

### 3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

### 4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 4.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 4.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 4.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**
- 4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 4.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV**
- 4.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
- 4.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 4.10 **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta**

**5. Da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

indevidados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

**Envelope A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezesete) itens mencionados no citado modelo.**

**Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 12, Parte A - **Preâmbulo** deste Edital.

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2012**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2012**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente, conforme modelo constante do ANEXO II** - Especificações dos Materiais/ Serviços Licitados, **com todos os itens relacionados em ANEXO III**– Modelo de Proposta Econômica, **DIGITADA**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

**5.3.** A proposta de preço deverá conter

**5.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos

**5.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros

**5.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço ou produto cotado

**5.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

**5.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**5.3.6.** Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.8.1, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

**5.6.** **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

**6. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados

**6.2.** **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 4 – Parte C, deste Edital**

**6.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

**6.4. DECLARADO O ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, NENHUM OUTRO SERÁ ACEITO**

**6.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica

**6.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.1– Parte C** deste Edital

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta de menor valor
- 7.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 7.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
  - 7.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 7.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 7.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 7.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 7.10. No **caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.7, **será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.** E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 7.13.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 7.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- 7.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos
- 8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 8.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 8.2.** Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 8.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 8.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 8.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- 8.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 8.4.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 8.3.3.
- 8.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 8.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

## **9. Da Habilitação**

- 9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação**
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**
- 9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos**
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.8 e 20.9- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º**

## **10. Da Impugnação do Ato Convocatório**

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório**
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.**
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

## **11. Dos Recursos e Impugnações**

- 11.1. Qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 11.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

## **12. Adjudicação e Homologação**

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação

## **13. Das Sanções Administrativas**

- 13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**13.2.1. Advertência**

**13.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

**13.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

**13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

**13.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

**13.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

**14. Da Dotação Orçamentária**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 03 (três), Item 9 (nove)  
**Parte “A” - Preâmbulo** deste edital

**15. Do Contrato**

**15.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**

**15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora

**15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital

**15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes

## **16. Da Rescisão contratual**

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 16.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 16.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 16.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - 16.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
  - 16.2.4.** Desatender às determinações do servidor do Município de Vitória da Conquista, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
  - 16.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
  - 16.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

## **17. Do Prazo de Entrega**

- 17.1.** O objeto licitado deverá ser viabilizado de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
- 18.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 18.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

## **19. Do Reajuste**

- 19.1.** critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

## **20. Das Disposições Gerais**

- 20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 20.2.** **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na proposta**
- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- 20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.5.1.** **Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)**
- 20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, ao Pregoeiro no endereço mencionado no **item 13, Parte A – Preâmbulo, página 6 (seis)** do presente edital
- 20.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 20.12.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente
- 20.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**  
**Mat.: 09-10381-3**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**  
**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 4.7, Parte C – Disposições**  
**Gerais deste Edital**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| <b><u>LOTE 01 (UM) – PASTA TIPO TIRACOLO</u></b> |                                                                                                                             |                   |               |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| <b>ITEM Nº.</b>                                  | <b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>                                                                                                     | <b>QUANTIDADE</b> | <b>APRES.</b> |
| <b>1.1</b>                                       | Pasta tipo tiracolo, em lona na cor vermelha com logomarca pintada da PMVC e do PSF com 35 cm de largura e 30 cm de altura. | 800               | UN            |

**Obrigações às Licitantes:**

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6, na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste edital.**
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 5.3.6 PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.**
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.**
- 4 Caso seja necessário, será solicitado à(s) empresa(s) arrematante(s) que dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas apresente(m) amostra(s) do(s) lote(s) para que possa(m) ser avaliado(s) e emitido laudo técnico quanto a coerência com o objeto licitado. As amostras apresentadas e consideradas fora da especificação do objeto serão desclassificadas ficando assim convocado a próxima empresa classificada a apresentar amostras em igual período para assim serem avaliadas. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a avaliação e emissão do laudo técnico que será publicado à todas empresas participantes.**
- 5 CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_
3. Insc. Estadual N°: \_\_\_\_\_
4. Insc. Municipal N°: \_\_\_\_\_
5. Endereço: \_\_\_\_\_
6. Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
7. Validade da Proposta: \_\_ dd (*mínimo 120 (cento e vinte) dias, conf. edital*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
10. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
11. Cargo: \_\_\_\_\_
12. RG n°: \_\_\_\_\_
13. CPF n°: \_\_\_\_\_
14. Planilha com informações, conforme abaixo:
15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de materiais na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 181/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

**LOTE N°. \_\_\_\_ – DESCRIÇÃO DO LOTE**

| Item n.º                     | Produto/Descrição | Citar<br>Marca<br>cotada | Quant.<br>U.F. | Valor<br>unitário<br>R\$ | Valor total<br>do Item R\$ |
|------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|--------------------------|----------------------------|
|                              |                   |                          |                |                          |                            |
|                              |                   |                          |                |                          |                            |
| <b>Valor total do Lote →</b> |                   |                          |                |                          |                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:**

16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF,        de        de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
 \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato  
 representada legalmente por (nome e qualificação do representante  
 legal)\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
 CONFECCÃO DE BOLSAS QUE ENTRE SI FAZEM  
 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BOLSAS para utilização dos servidores, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA**, conforme **Pregão Presencial nº \_\_\_\_** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BOLSAS tipo tiracolo, em lona** por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para utilização dos servidores da atenção básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| LOTE N° _____ - (descrição)      |                      |         |        |                    |                 |       |
|----------------------------------|----------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|-------|
| Item                             | Descrição do Produto | Tamanho | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Marca |
|                                  |                      |         |        |                    |                 |       |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                      |         |        |                    |                 |       |

**Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma imediata, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

- 2.1. As bolsas serão entregues, de uma única vez, no Almoxarifado Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Filipinas, nº 269, bairro Jurema, CEP 45.023-300 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 2.2. Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - 2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula “2.3”, será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo;
  - 2.3.2. Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- 2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela confecção das bolsas licitadas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. **O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo**

**superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;**

3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

#### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

#### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, atividade(s) \_\_\_\_, elemento(s) \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_, sub-elemento (s) \_\_ e fonte(s) de recurso \_\_ e \_\_.

#### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

**Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

**Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF :

CPF :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VI**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>181/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 181/2012** cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pela Pregoeira às **9:00** horas (Horário de Brasília) do dia **20/06/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista,                      de                      de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa  
Nome Legível

**\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**